

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº43012.000318/2026-10

UNIDADE INSTRUTORA: GTRAN – Gerência de Transportes**UNIDADE DEMANDANTE ESPECIFICADORA:** *Todas as unidades de negócio e serviços da CONTRATANTE.***1. DO OBJETO**

1.1. Serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com fornecimento de peças e acessórios por meio de sistema próprio via web, realizados em estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: *EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL*.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1.	Serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com fornecimento de peças e acessórios por meio de sistema próprio via web, realizados em estabelecimentos credenciados da CONTRATADA. <i>UNIDADE = SERVIÇO</i>	SERVIÇO	01	R\$ 6.029.539,68

Obs2: O valor do contrato, ou previsão do contrato (PC), será de R\$ 6.029.539,68, valor disponível na previsão orçamentaria da companhia.

Obs3: O percentual administrativo (PA) multiplicado pela Previsão de Despesa Mensal (PDM) será utilizado apenas para critério de julgamento da proposta mais vantajosa.

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto da contratação está aderente ao Plano Anual de Contratações, seguindo estritamente os instrumentos de planejamento da Administração, os quais são formalizados por meio de políticas de materiais e/ou do registro de demandas por meio de pré-solicitações, e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento.

2.3. Para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor preço global resultado da multiplicação do percentual administrativo (PA) pela previsão de despesa mensal (PDM), multiplicado pelo prazo de 06 meses de vigência do contrato.

2.3.1. O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula: $PA = TA + TC$, onde:

- PA = Percentual administrativo
- TA = Taxa de administração cobrada ao contratante

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

- TC = Taxa máxima cobrada aos credenciados

2.3.2. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE (TA)

2.3.3. Para a contratação será admitida a taxa de administração MÁXIMA ofertada (TA) de 3,0333%.

2.3.4. Para a definição da taxa de administração máxima (TA) foi considerada a mediana dos preços obtidos em pesquisa de mercado, apresentados no Anexo C do Termo de Referência.

2.3.5. A taxa de administração (TA) ofertada deverá ser aplicada no momento do pagamento da fatura mensal, durante toda a execução do contrato.

2.3.6. Não será admitido a apresentação de proposta com taxa de administração cobrada ao contratante (TA) com percentual superior a 3,0333%.

2.3.7. DA TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS (TC)

2.3.8. Não será admitida a apresentação de proposta com Taxa Máxima Cobrada ao Credenciado (TC) com percentual superior a 10,3333%.

2.3.9. Para a definição da taxa máxima cobrada aos credenciados (TC) foi considerada a média dos preços obtidos em pesquisa de mercado, apresentados no Anexo C do Termo de Referência.

2.3.10. A Taxa Máxima Cobrada ao Credenciado (TC) deverá englobar todos os custos que a contratada cobre da sua rede de empresas credenciadas. Não será admitido outras cobranças como: taxa de conectividade, mensalidade de uso do sistema, tarifas diversas, taxa de adesão, cobrança proporcional ao uso do sistema ou do montante financeiro do contrato, etc.

2.3.11. DO PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA)

2.3.12. Não será admitido percentual administrativo (PA) superior a 13,3666% tendo em vista as condições estabelecidas nos itens 2.3.3 e 2.3.8.

2.3.13. O percentual administrativo (PA) máximo informado no item 2.3.12. foi definido com base nos referenciais estabelecidos nos itens 2.3.3 e 2.3.8.

2.3.14. DA PREVISÃO CONTRATUAL (PC)

2.3.15. O objeto desta licitação (PC = Previsão Contratual) será de R\$ 6.029.539,68, pelo prazo de 06 meses, resultado do acréscimo do valor referente ao percentual administrativo (PA) estimado.

Item	Descrição	PDM = Previsão de despesa mensal	P.A base (%)	PMR = Previsão mensal referencial (PDM x (1+PA))	Prazo (meses)	PC = Previsão Contratual (PMR x 12)
1	PREVISÃO DE GASTOS TOTAL ANUAL COM SERVIÇOS E PEÇAS	R\$ 886.436,82	13,3666	R\$ 1.004.923,28	06	R\$ 6.029.539,68

2.3.16. As taxas máximas cobradas aos credenciados (TC) e Taxa administrativa cobrada ao contratante (TA) incidirão sobre serviços e peças (material).

2.3.17. Para fins de disputa no certame, o valor da proposta (PC = Previsão Contratual) será considerado apenas a aplicação do percentual administrativo (PA) sobre a Previsão de despesa mensal (PDM), multiplicado pelo prazo de vigência do contrato, através da seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Proposta (PC = Previsão Contratual)} = (\text{PDM} \times (1 + \text{PA})) \times 06$$

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

2.3.18. A frota de veículos, implementos e equipamentos diversos da CONTRATANTE existente, podendo vir a serem incorporados outros adquiridos posteriormente a publicação deste edital ou assinatura do contrato, constante em ANEXO A.

2.3.19. No decorrer do contrato, poderão ser incluídos no sistema os veículos/equipamentos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição deste órgão.

2.3.20. O licitante arrematante devidamente habilitado deverá apresentar planilha de custos de composição da taxa de administração ofertada.

2.3.21. Deverão estar incluídos nos preços dos serviços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxa de administração, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado. Vedado o repasse de quaisquer custos inerentes a relação contratual entre a contratada e sua rede credenciada nos preços das peças e serviços cobrados pelas credenciadas, tipo taxa de credenciamento, taxa de aluguel de sistema, taxa por OS fechada, taxa de adesão, etc...

2.3.22. Quando solicitado a contratada deverá enviar planilha de composição de custos dos serviços cobrados pela credenciada individualizada pela contratante, para fins de verificação do item

2.4. Da Matriz de Risco

2.4.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

2.4.2. São riscos assumidos pelo contratado e que não ensejam a revisão do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente:

2.4.2.1. As variações de custos e de despesas, inclusive os aduaneiros, relacionados à aquisição dos bens e à instalação de equipamentos, entre a data de apresentação da proposta comercial e a sua efetiva aquisição;

2.4.2.2. A variação cambial ordinária;

2.4.2.3. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, tributária, ambiental ou criminal por ações, omissões ou fatos imputáveis exclusivamente ao contratado;

2.4.2.4. A ocorrência de greves ou de paralisações de empregados do contratado e de seus subcontratados ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

2.4.2.5. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior se, à época da materialização do risco, sejam seguráveis no Brasil, há pelo menos 3 (três) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados em mercado, por, pelo menos, três empresas do ramo.

2.4.3. São riscos assumidos pelo contratante e ensejam a revisão do contrato:

2.4.3.1. Determinações ou omissões, judiciais ou administrativas, relacionadas ao objeto do contrato, desde que o contratado, seus empregados, seus prepostos ou seus contratados não tenham, direta ou indiretamente, dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas as referidas decisões;

2.4.3.2. A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais que tenham comprovada repercussão nos preços contratados, em conformidade com o imposto na legislação aplicável e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

2.4.3.3 As alterações normativas ou da regulação setorial que representam aumentos de encargos do contratado;

2.4.3.4. Quando ocorrerem circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito ou força maior, que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

2.4.4. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados nesta cláusula, o contratado deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao contratante sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

2.4.4.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada, as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; as medidas que **tomará** para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem e as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento.

2.4.4.2. Após a notificação, o contratante decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao contratado. Em sua decisão o contratante poderá isentar temporariamente o contratado do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

2.4.4.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste instrumento, se identificado que o contratado concorreu para a materialização do evento;

2.4.4.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nesta cláusula, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

2.5. Especificação Detalhada:

2.5.1. Comum a todos os itens: das especificações técnicas do sistema de gestão de frotas.

2.5.2. A CONTRATANTE terá acesso irrestrito da sua frota a ser realizado via web por meio de login e senha ao sistema da CONTRATADA.

- a) A CONTRATANTE por meio do seu login de acesso ao sistema, deverá cadastrar no portal da CONTRATADA, quando necessário em número ilimitado, novos login's customizados (on-line e em tempo real) com nível de aprovação e alçada de acordo com o perfil determinado podendo ainda alterar o nível de acesso, ativar, bloquear ou cancelar os logins gerados sem a intervenção da CONTRATADA;
- b) Deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via web, e alçadas para aprovação ficando os usuários com acesso às informações da frota, de acordo com seu respectivo perfil de acesso;
- c) Os níveis de acesso deverão ser divididos no mínimo em permissão para: consulta (visualizar e baixar arquivos) e/ou inclusão e/ou alteração e/ou vistoriador e/ou aprovação

2.5.3. Cadastro de usuários vistoriadores, ficando a aprovação da ordem de serviço condicionada ao parecer do vistoriador no sistema inclusive permitindo o anexo de imagens e/ou arquivos em formato PDF ou similar.

2.5.4. O sistema deverá permitir a restrição de acesso de usuário a veículos alocados por centro de custo ou departamento;

2.5.5. O portal da CONTRATADA para o usuário deverá ter a opção de “esqueci minha senha”.

2.5.6. O sistema deverá cancelar automaticamente os logins que estejam a mais de 60 dias inativos, apresentando na tela as seguintes informações: Nome completo, CPF, login, data do último acesso e a data do cancelamento do login.

2.5.7. Cadastro de departamento e centro de custos (unidades de serviço e negócio) com a nomenclatura informada pela CONTRATANTE.

2.5.8. O sistema a ser proposto deverá informar a relação atualizada de todos os estabelecimentos credenciados, detalhado por cidade, ramo de atuação com endereço e telefone. A CONTRATADA deverá manter o mínimo de rede credenciada no ramo abaixo relacionados voltados para motocicletas e veículos de passeio e caminhão e equipamentos:

- a) Serviços mecânicos e elétricos;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

- b) Serviços em freios, suspensão, pneumáticos;
- c) Serviços em hidráulica;
- d) Serviços de pintura, lanternagem e funilaria;
- e) Serviços de soldagem e serralheria;
- f) Loja de acessórios veiculares/equipamentos obrigatórios;
- g) Serviços de borracharia e renovadora de pneus;
- h) Loja de artigos elétricos;
- i) Serviços de inspeção veicular no INMETRO;
- j) Tacógrafo;
- k) Serviços de vidraçaria;
- l) Serviços de capotaria e tapeçaria;
- m) Serviços de comunicação visual (adesivação de veículos);
- n) Serviços de refrigeração;
- o) Comércio de pneus;
- p) Serviços de alinhamento e balanceamento;
- q) Comércio de peças em geral e acessórios automotivos;
- r) Comércio de óleo, filtros e lubrificantes;
- s) Serviços de lava jatos;
- t) Serviços de reboque e guinchamento;
- u) Socorro mecânico;
- v) Serviços de manutenção em equipamentos de saneamento;
- w) Serviços de chaveiro;

2.5.9. O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículo/equipamento: fabricante, modelo, combustível e hodômetro ou horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie tipo do veículo deverá ser sugerida automaticamente pelo sistema.

2.5.10. Condicionar o cadastro dos veículos/equipamentos informando no mínimo: tipo de cadastro (veículo ou equipamento), placa, fabricante, prefixo, modelo, ano, chassi (ou número de série), RENAVAM, combustível, tipo de despesa, departamento/centro de custo (unidades de serviço e negócio da CONTRATANTE), tipo de frota (ex.: cedido, doado, locado etc), limite do cartão, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

2.5.11. Cumulativamente dispor na tela de cadastro dos veículos/equipamentos: motorização, cor, capacidade de tanque, hodômetro ou horímetro, localidade, tamanho da frota (maquinário grande, médio, pequeno porte), família/classificação/espécie tipo (ex.: Jeep, equipamento, caminhão, caminhão leve, caminhão semipesado, caminhão pesado, carreta, pick-up leve, pick-up média, pick-up pesada, veículo leve, moto, ônibus, micro-ônibus, van, maquinário e demais denominações que venham a ser necessárias), gestor responsável, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

2.5.12. O cadastrado do cartão virtual do veículo/equipamento, com o seu respectivo número, deverá ser gerado automaticamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, sem a necessidade de o usuário executar nenhum outro comando, podendo este ser imediatamente desbloqueado para que seja utilizado.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

2.5.13. O sistema deverá possibilitar a atualização de placas convencionais para padrão Mercosul.

2.5.14. O uso indevido de cartão não autorizado, cancelado ou bloqueado pela CONTRATANTE, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA.

2.5.15. Identificação do veículo - por meio de cartão virtual sem senha, individualizado pela placa e com limite financeiro definido pelo gestor.

2.5.16. O sistema deverá permitir alteração do limite de crédito dos veículos, por placa, por modelo, por centro de custo, por departamento, por status (ativo, bloqueado), a informação do valor a ser alterado, o tipo de alteração do valor (se é acréscimo, supressão e novo limite), o período a que se aplicará (se é para o mês vigente, para o próximo ou para ambos).

2.5.17. O sistema deverá possuir funcionalidade de controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que possibilite:

- a) visualizar Cadastro prévio por parte da CONTRATADA do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato;
- b) visualizar O valor anual licitado;
- c) visualizar O valor faturado do mês;
- d) visualizar o valor provisionado mensal e geral
- e) visualizar O saldo mensal de acordo com a utilização;

2.5.18. O sistema deverá possuir funcionalidade de redistribuição de valores entre departamentos a ser realizada pela CONTRATANTE, limitados aos saldos financeiros contratuais.

2.5.19. O sistema deverá permitir o cadastro do condutor informando no mínimo: nome completo, CPF, matrícula, CNH, categoria e validade da CNH, sendo permitido realizar a manutenção do cadastro.

2.5.20. O sistema deverá permitir a identificação e rastreabilidade do condutor e usuário em todas as etapas durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

2.5.21. O sistema deverá permitir salvar rascunho do orçamento, de modo a possibilitar a conveniência a opção de continuar posteriormente com o seu cadastro;

2.5.22. O sistema deverá permitir abertura de ordem de serviço on-line/real time tanto por parte do estabelecimento credenciado quanto por parte da CAGECE, deverá ser identificada no sistema, o usuário responsável pela inclusão da ordem de serviço ficando condicionado a informar precisamente o condutor que entregou o veículo/equipamento na oficina, quilometragem/horímetro, número da solicitação de serviços.

2.5.23. No momento da abertura da ordem de serviços e inclusão da placa do veículo, o sistema deverá preencher automaticamente com os dados cadastrados (placa, fabricante, ano, modelo, chassi, combustível, prefixo).

2.5.24. O sistema deverá possibilitar que sejam os mesmos, bem como deverá possibilitar que sejam registrados condutores diferentes.;

2.5.25. A credenciada deve ter, no Sistema da contratada, dentro da ordem de serviço específica, campo para realizar upload do seu checklist próprio (do seu sistema interno), devendo fazer o upload deste.

2.5.26. Possibilitar à CONTRATANTE (por meio do login de acesso do usuário) e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique individualmente os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

2.5.27. O sistema deverá permitir que o gestor crie grupos de estabelecimentos conveniados especializados por tipo de manutenção (ar-condicionado, frota pesada etc). De forma que ao necessitar cotar determinado serviço, já envie diretamente para aqueles especializados contidos no grupo.

2.5.28. O sistema deverá permitir o cadastro de troca de hodômetro e horímetro, pelos seguintes motivos: conserto, substituição e virada. Deverá ser informado a data, km anterior e o km atual.

2.5.29. O sistema deverá possibilitar consulta no sistema das pesquisas de preços de mercado de outras ordens de serviços dos últimos 30 dias, de itens de peças e acessórios a cada nova ordem de serviço processada, de modo que aquela pesquisa componha a cotação de preços no cadastro da nova ordem de serviço.

2.5.30. Identificação do veículo/equipamentos com placas e porta (nomenclatura de identificação oficial, ex.: VP505);

2.5.31. Registro de tipos de manutenções na ordem de serviço: preventivas, corretivas, sinistro, aquisição de peças e guincho.

2.5.32. Possuir padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços:

- a) Identificação numérica de peças e serviços, descritas na ordem de serviço.

2.5.33. Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original ou genuína), fabricante, prazo de garantia e serviços que serão executados:

- a) Uploads de várias imagens simultaneamente das avarias em todas as fases da manutenção.
- b) Uploads de arquivos em formato PDF em todas as fases da manutenção
- c) O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados (fabricante, local exato da instalação das peças, ex.: lado direito/lado esquerdo) quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise da CONTRATANTE;
- d) Após aprovação dos orçamentos é obrigatório a oficina credenciada informar no sistema a previsão da data de início e de término da prestação de serviços e/ou entrega de peças.
- e) Quando a abertura da ordem de serviço for originada pela CONTRATANTE, esta deverá inserir a quilometragem, o nome do condutor e incluir as peças e serviços no qual está necessitando (sem especificar valores), informando prazo para resposta das cotações e imediatamente, solicitar as cotações no sistema;
- f) Possibilitar que a ordem de serviço elaborada pelo usuário seja copiada e enviada de uma única vez para várias oficinas por placa ou modelo;
- g) Disponibilizar sistema de cotação de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços a serem fornecidos pelas conveniadas para cada intervenção mecânica em algum veículo;
- h) O sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços para que um estabelecimento, no momento de responder determinada cotação, não tenha acesso ao valor nem das peças nem da mão de obra disponibilizada pelo estabelecimento que gerou o orçamento inicial. Caso o sistema determine um preço fixo para o valor da hora da mão de obra, evitar que a quantidade de horas seja visualizada por outros estabelecimentos;
- i) Campos próprios e específicos para pareceres dos gestores e vistoriadores não poderão ser visíveis para a rede credenciada;
- j) Ao realizar o pedido de cotação, o usuário pode enviar para a rede credenciada que selecionar, ou mesmo para todas de uma única vez. Deverá ser informado pela CONTRATANTE, o prazo de resposta em horas na qual as redes credenciadas deverão responder ao orçamento.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

- k) Em caso de o estabelecimento não responder no prazo estipulado, a ordem de serviço deverá ser recusada automaticamente pelo sistema. Caso a CONTRATANTE tenha interesse, poderá reenviar o pedido de cotação para a mesma oficina ou para outras que venha a escolher.

2.5.34. O sistema deverá permitir o envio de e-mail para o usuário nas seguintes fases da manutenção: envio do orçamento, recebimento das cotações e conclusão da manutenção.

2.5.35. O sistema deverá dispor de aplicativo mobile nas plataformas Android e IOS de forma a permitir maior agilidade e fluidez nas operações do dia a dia. As soluções “mobile” deverão contemplar as rotinas diárias do gestor, condutor e oficinas, tais como:

- a) APP para o gestor com as seguintes funções: alterar do limite de crédito do veículo e status do mesmo; Extrato do cartão; alterar dados condutor e status do mesmo; pedido nova via de cartão; histórico de transações; consulta à rede credenciada; consultar orçamento, podendo aprovar, reprovar, colocar em revisão e concluir, anexar fotos;
- b) APP para os condutores, com as seguintes funções: extrato do cartão, histórico de transações, saldo, rede credenciada;
- c) APP para as conveniadas, com as seguintes funções: acessar os orçamentos e anexar fotos.

2.5.36. As ordens de serviços só poderão ser aprovadas se o contrato possuir saldo financeiro disponível por departamento e mediante habilitação do parecer do vistoriador no sistema.

2.5.37. O sistema deverá permitir que o “status” dos orçamentos sejam colocados em revisão a qualquer tempo até o seu fechamento, com campo de observação do motivo da revisão.

2.5.38. No módulo de orçamento o sistema deverá apresentar relatório na mesma tela uma tabela com o comparativo de preços de todas as credenciadas que responderam a cotação de preços, relacionando item a item, contendo valor unitário e valor total do item e da proposta, além de identificar por meio de cores os itens de menor preço, de acordo com o layout do ANEXO D – LAYOUT RELATÓRIO COMPARATIVO DE PREÇOS.

2.5.39. Em caso de múltiplos orçamentos (ex. acima de 03 propostas) a tela deverá mostrar a máxima quantidade de orçamentos de modo a não comprometer a visualização por página de relatório, além da impressão do mesmo.

2.5.40. No momento em que o usuário receber os orçamentos e optar pelo que melhor atende às necessidades da CONTRATANTE e aprová-lo os demais orçamentos devem ser bloqueadas/reprovados, mantendo-se o seu histórico no sistema, possibilitando a elaboração de justificativas, caso a credenciada de menor preço não seja escolhida para a realização da compra de peças e prestação de serviços.

2.5.41. O sistema deverá permitir o acompanhamento on-line do status das ordens de serviços;

2.5.42. O sistema deverá permitir a aprovação por faixa de valores por nível de alçadas

2.5.43. O gestor deverá ter a possibilidade de aprovar, reprovar e renegociar o orçamento junto ao estabelecimento conveniado, tendo, para tanto, um campo próprio para o gestor fazer suas considerações ou justificativas.

2.5.44. O sistema deverá permitir a aprovação total ou parcial dos orçamentos podendo optar pela compra do tipo menor valor por item (o sistema identifica nas propostas de cotação onde foi informado o menor preço e permite a compra em estabelecimentos diferentes), podendo o gestor reprovar os itens que não entendam como necessários.

2.5.45. O sistema deverá permitir a inserção novas peças e ou serviços na ordem de serviço alterando sistematicamente nos orçamentos vinculados a cotação de preços condicionando a alçada do aprovador.

2.5.46. O sistema deverá permitir o controle de garantia de peças e serviços realizados.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

2.5.47. O sistema deverá permitir a identificação do condutor que entregou e retirou o veículo no estabelecimento credenciado e do usuário que aprovou o orçamento de serviço.

2.5.48. O sistema deverá permitir a identificar o responsável da oficina que executou o serviço ou a venda das peças e encerrou ordem de serviço;

2.5.49. O sistema deverá permitir a identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados.

2.5.50. O sistema deverá permitir a identificação da empresa credenciada que realizou o fornecimento de peças e/ou serviços;

2.5.51. O sistema deverá permitir a identificar razão social, telefone, e-mail, ramo de atividades principal (ex.: autorizada caminhão, funilaria, tapeçaria, etc...)

2.5.52. O sistema deverá entregar relatório que demonstre o ISS retido, em um determinado período de data, onde seja relacionado todos os orçamentos, devendo informar: a data da venda, o nome da empresa/órgão/ placa, modelo veículo, número do orçamento, Valor base para cálculo do ISS, a alíquota em % e o valor do imposto (R\$).

2.5.53. A CONTRATANTE deverá ter acesso aos extratos de vendas da rede credenciada dentro de qualquer período contratual. Neste extrato deverá conter: o número do orçamento, placa, empresa, código de autorização da venda, número de nota fiscal de produto e o valor, número da nota fiscal de serviço e o valor. Deverá constar, ainda, todas as tarifas, retenção de impostos, o total pago com taxa de administração, o total pago pelas antecipações, a data do recebimento do seu reembolso e o valor que será reembolsado.

2.5.54. O sistema deverá emitir comprovante da transação da manutenção realizada para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:

- a) Identificação do conveniado (nome, endereço completo, CNPJ, telefone).
- b) Data e hora da venda.
- c) Código de autorização.
- d) Número do orçamento.
- e) Placa e modelo do veículo ou do equipamento.
- f) Departamento.
- g) Quilometragem ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço.
- h) Número da nota fiscal de peça e de serviço.
- i) Valor total do orçamento.
- j) Nome e matrícula gestor que aprovou a ordem de serviço.
- k) Nome e matrícula do condutor que deu entrada do veículo.
- l) Nome e matrícula do condutor que retirou o veículo.
- m) Pessoa responsável pela execução do orçamento na conveniada.
- n) Pessoa responsável pela oficina.
- o) Alíquota % do ISS retido e o valor em R\$ do imposto.
- p) Data e hora da reimpressão do comprovante da transação.

2.5.55. O sistema deverá permitir o registo, armazenamento, consulta e impressão a qualquer tempo de históricos de manutenção de todos os dados do veículo e, a cada operação contendo as informações mínimas a seguir:

- a) Código de autorização da transação;
- b) Modelo, número da placa e número de identificação do veículo/equipamento no sistema;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

- c) Registro do período de garantia de peças e serviços;
- d) Custo unitário e total de todas as manutenções por unidades de serviço e negócio;
- e) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/equipamento;
- f) Identificação do usuário aprovador da execução da compra de peças e dos serviços;
- g) Notas fiscais emitidas pelo credenciado em formato PDF e XML

2.5.56. O sistema deverá permitir o registro do início e fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização do usuário aprovador no sistema.

2.5.57. O sistema deverá permitir a integração do sistema para pagamento da compra de peças e prestação de serviços junto às oficinas credenciadas;

2.5.58. Nenhuma substituição, compra de peças ou prestação de serviços será pago sem prévia aprovação pela Gerência de Transportes ou por usuário aprovador no sistema da CONTRATADA.

2.5.59. O sistema deverá permitir a inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida.

2.5.60. O sistema deverá permitir o cadastro de plano de manutenção preventiva, inserindo a descrição da manutenção, o km/h de execução, a data limite para realização da mesma, os produtos e serviços contemplados e os veículos que fazem parte desse plano, os veículos devem ser inseridos individualmente pela placa bem como coletivamente, por modelo.

2.5.61. O sistema deverá permitir o cadastro de plano de manutenção de garantia do fabricante, inserindo a descrição da manutenção, o km/h de execução, a data limite para realização da mesma, os produtos e serviços contemplados, os veículos que fazem parte desse plano, os veículos devem ser inseridos individualmente pela placa bem como coletivamente, por modelo.

2.5.62. O sistema deverá permitir a consulta das ordens de serviços em uma única tela:

- a) Pelas datas dos cadastros dos orçamentos
- b) Pelas datas de aprovação dos orçamentos
- c) Por uma peça ou um serviço específico
- d) Por estabelecimento credenciado
- e) Por placa
- f) Pelo número do orçamento
- g) Pelo status do orçamento
- h) Por data de fechamento.

2.5.63. O sistema deverá emitir relatórios contendo descrição de data, hora, estabelecimento credenciado, quilometragem, preço unitário e total e descrição das peças, custo da mão de obra da prestação de serviços, veículo/equipamento, unidades de serviço e negócio, valor da hora/homem da prestação de serviços, além de:

- a) Informações relativas às manutenções da frota de veículos da CONTRATANTE via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);
- b) Registro da evolução das despesas da frota;
- c) Exportação para planilha xls,xlsx, pdf e texto.

2.5.64. O sistema deverá emitir relatório de consumo total da frota de veículos e dos equipamentos, contendo, por placa e modelo, o gasto com peças e com serviços e o valor total do gasto obtido com cada veículo, no período selecionado, estando esse período descrito em campo próprio no relatório gerado.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

2.5.65. Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

2.5.66. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo.

2.5.67. O sistema deverá permitir inclusão pela CONTRATANTE de críticas e sugestões da prestação dos serviços da rede credenciadas em campo apropriado, de modo a registrar o descumprimento de obrigações contratuais com a CONTRATADA.

2.5.68. Geração de relatórios por períodos, inclusive desde o período de vigência do contrato, e ainda:

- a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, especificação técnica das peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- b) Classificação das peças por grupo e marca de forma a identificar se são originais ou genuínas;
- c) Histórico de manutenção por veículo;
- d) Relatório de custos por departamento/centro de custos;

2.5.69. O sistema de gerenciamento deverá permitir e disponibilizar para a CONTRATANTE operacionalizar a auditoria de sistema sem intervenção da CONTRATADA.

2.5.70. Todos os orçamentos cadastrados deverão ser monitorados de modo a possibilitar a CONTRATADA a visualização de qualquer alteração, bem como quem as realizou, incluindo data e hora.

2.5.71. O sistema deverá permitir a individualização do usuário, veículo/equipamento (placas e portas), data (dd/mm/aa), hora (hh/mm), nome do estabelecimento, município, quilometragem, preço individual e total da compra de peças e prestação de serviços, e o saldo disponível do crédito no cartão.

2.5.72. O sistema proposto deverá possuir rotina de extração de dados para a CONTRATANTE que disponibilize todas as informações necessárias ao acompanhamento dos serviços, em meio eletrônico, que a proponente detenha sobre a frota de veículos da Empresa.

2.5.73. A CONTRATADA deve preservar todas as informações capturadas, para fins de eventual reenvio e constatação do início ao o término do contrato.

2.5.74. A inclusão de dados no sistema (on-line) efetuados pelas oficinas mecânicas deverão ser realizadas concomitantemente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo/equipamento entrar na oficina, iniciada e finalizada a compra de peças e prestação de serviços, todas informações destas etapas, data e hora, devem ser incluídas imediatamente no sistema.

2.5.75. O sistema de sequenciamento de manutenção deve permitir a reimpressão do comprovante da transação pelo usuário, inclusive:

1. A consultar ordem de serviço (OS) cadastrada;
2. O comparativo de orçamento para análise de histórico;
3. O registro de garantia de peças/serviços;
4. O histórico dos orçamentos;
5. O histórico da manutenção dos veículos;
6. O relatório de estabelecimentos credenciados.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do dia seguinte ao término do contrato vigente, ou seja, 11 de março de 2026, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência ou nos autos do processo, conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

4.2. Garantia contratual

4.2.1. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do extrato deste contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

4.2.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, em relação ao prazo máximo para apresentação da garantia, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite estabelecido no item 4.2.1, a título de garantia.

4.2.2. A garantia prestada sob uma das modalidades previstas no art. 96, item 1, alínea “a” do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, deverá:

4.2.2.1. Cobrir o período de execução do contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

4.2.2.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.2.2.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.2.2.2.2. Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.2.2.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado; e

4.2.2.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.2.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no ****subitem 4.2.5**** deste Termo.

4.2.4. A garantia será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e após 3 (três) meses do término da vigência do Contrato, e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.2.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 4.2.2.2**, observada a legislação que rege a matéria.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

4.2.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.2.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.2.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.2.10. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.2.11. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.2.12. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

4.2.13. Além da garantia de que trata a Lei Federal nº 13.303/2016, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I – Controle e redução de fumaça preta, oriunda dos veículos automotores a óleo diesel.

II - Controle e redução de gases poluentes emitidos pelos veículos.

4.4. Da Prova de Conceito

4.4. Da Demonstração ou Prova de Conceito do Material/Equipamento/Software

4.4.1. O licitante arrematante deverá realizar prova de conceito (POC), simulando uma situação real com um veículo de propriedade da CONTRATANTE, em data a ser definida, como forma de comprovação de que este atende a todas as funcionalidades previstas nos itens: 2.5.1 a 2.5.75, sob pena de ser desclassificada.

4.4.1.1. Os ensaios e/ou testes devem ser marcados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal realizada pela Cagece.

4.4.1.2. O agendamento das datas para acompanhamento dos ensaios e/ou testes deverá ser realizado através dos e-mails: alexsandro.simplicio@cagece.com.br; jorge.mota@cagece.com.br

4.4.1.3. Após confirmação quanto ao agendamento dos ensaios e/ou testes, a Cagece divulgará, que poderá ser acompanhado pelos demais licitantes na condição de ouvintes. Caso os demais licitantes desejem acompanhar os ensaios e/ou testes deverão enviar no máximo 01 (UM) representantes.

4.4.1.3.1. A CAGECE registrará as informações em até 03 (três) dias úteis anterior a realização da demonstração da prova de conceito.

4.4.1.3.2. Os ensaios e/ou testes de inspeção e verificações serão realizados com os participantes que estiverem presentes no local, data e horário informados, não sendo permitido o acesso após início dos ensaios e/ou testes de inspeção.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

4.4.1.4. Os ensaios e/ou testes de inspeção e verificações serão realizados simulando a instalação, funcionamento e verificação do Software.

4.4.1.4.1. No momento da apresentação será permitido o uso de somente 01 (um) computador pela licitante arrematante.

4.4.1.4.2. Será concedido o tempo máximo de 10 (dez) horas úteis para a apresentação que deverá ocorrer em no máximo 01(um) dia. Os horários do intervalo da manhã e da tarde e o de almoço serão acordados no dia da apresentação, sendo estes não contabilizados no tempo da apresentação.

4.4.1.4.3. Problemas técnicos com a infraestrutura na apresentação da POC no ambiente da CONTRATANTE durante a apresentação poderão ser desconsiderados na contagem do tempo e o tempo será prorrogado ou alterado a critério da comissão do POC.

4.4.1.4.4. Não é permitido transmitir a apresentação por meio de nenhuma plataforma web ou qualquer outro meio de transmissão externa.

4.4.1.4.5. Em caso de reprovação não serão aceitos novos testes e não serão permitidas alterações no Software para repetição dos testes.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e as normas da Lei Federal nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre contratante e contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um agente ou grupo de agentes da Cagece que integram a unidade demandante, conforme art. 98, item 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

5.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Recebimento do Serviço

6.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. Não atendido o disposto no item 9.3 deste termo, caberá à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos da lei.

6.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

6.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicando ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

6.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal, até o 30º (trigésimo) dia contado da data do encerramento da medição no módulo de contratos do sistema utilizado pela Cagece, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome do contratado.

7.1.1.1. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no **item 7.1.1** somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

7.1.1.2. Para fins de averiguação pela CAGECE da manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá instruir o pedido de pagamento com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.1.2.1. A ausência de quaisquer das certidões referidas no ****subitem 7.1.1.2****, apesar de não se constituir em causa impeditiva do pagamento, conforme ****artigo 100, item 6 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE****, ensejará a instauração de processo administrativo para a aplicação de sanção, tendo em vista possível descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

7.1.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do ****art. 100, item 10, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE****.

7.1.3. Nos casos de eventuais antecipações de quitação de débitos, haverá desconto de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, acrescido da última taxa mensal do CDI disponível na data do pedido de antecipação pela contratada, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento, conforme ****art. 100, item 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece****.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

7.1.4. Nas hipóteses de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Cagece, o valor devido deve ser acrescido de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês “pro rata die” e atualização financeira pela última taxa mensal do CDI disponível na data do pagamento, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento, conforme **art. 100, item 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece**.

7.1.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.1.6. Os reajustes, revisões, atualizações por atraso de pagamento ou por outras razões, compensações financeiras e qualquer outro direito patrimonial relativo ao período do contrato que não forem solicitadas durante a vigência do contrato são objeto de preclusão com a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou renovação ou com o encerramento do contrato, de acordo com o art. 107, item 6 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado através de sua unidade competente, podendo solicitar providências do CONTRATADO, que atenderá ou justificará de imediato.

8.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.5.1. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da contratante com observância das leis trabalhistas.

8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

8.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.8.1. A Administração observará os prazos fixados nos arts. 88, 107 e 108 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.3.1. Para o cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 01 (um) dia, contado **do recebimento** da notificação.

9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CAGECE/CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CAGECE.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.9. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CONTRATANTE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

9.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

9.11. Observar os ditames do Código de Conduta e Integridade da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, disponível em <https://www.Cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduta.pdf>.

9.12. Cumprir a Política de Dados Pessoais da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, disponível em <https://www.Cagece.com.br/politica-de-privacidade/>.

9.13. Disponibilizar **vagas de empregos**, nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

9.13.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas. Caso a contratação não esteja obrigada a disponibilizar vagas nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015 ficará dispensada do envio da folha de frequência.

9.14. A CONTRATADA deverá dispor de ampla opção de estabelecimentos credenciados preferencialmente em todo o território estadual, devendo promover o credenciamento de outros em âm-

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

bito nacional, por requerimento da CONTRATANTE, em função das necessidades que se fizerem presentes.

9.15. Serão considerados serviços de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- h) Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- i) Revisão de fábrica;
- j) Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos ou por orientação da Coordenadoria de Transportes;
- k) Serviços em equipamentos de hidrojato, alto-vácuo, combinados, roots, ecojet, geradores, roçadeiras, cortadores, compressores e empilhadeiras.

9.16. Serão considerados serviços de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Borracharia;
- h) Chaveiro;
- i) Funilaria e pintura;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- k) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- l) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- m) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional.
- n) Serviços em equipamentos de hidrojato, alto-vácuo, combinados, roots, ecojet, geradores, roçadeiras, cortadores, compressores e empilhadeiras.

9.17. Os estabelecimentos credenciados deverão ser suficientes para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção de serviços em todo território estadual, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de três estabelecimentos credenciados de autopeças, borracharia, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos no município de Fortaleza.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

- 9.18. Durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá credenciar pelo menos 01 (uma) oficina especializada em motocicletas nas cidades onde a CONTRATANTE possua esse tipo de veículo lotado.
- 9.19. Conforme necessidade da CONTRATANTE, e sem qualquer ônus a ela, a CONTRATADA deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 20 (vinte) dias a partir da data da solicitação, inclusive fora do território estadual se for requisitado.
- 9.20. A CONTRATADA deverá realizar treinamento de todos os usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.
- 9.21. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e unidades de serviço e negócio.
- 9.22. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela CONTRATANTE durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em planilha eletrônica.
- 9.23. Disponibilizar acesso a um Sistema on-line (exemplo: AUDATEX MOLICAR ou similar), composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor efetuar consulta on-line de preços de peças e de tempo de mão de obra.
- 9.24. Os prazos para execução da prestação de serviços necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 96 (noventa e seis) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor do contrato.
- 9.25. A CONTRATADA deverá executar venda de peças e prestação de serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.
- 9.26. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução do objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 9.27. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos/equipamentos, com fornecimento de peças e prestação de serviços deverão dar-se num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato por ambas as partes, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da CONTRATADA pelos usuários da CONTRATANTE.
- 9.28. Todas as operacionalizações do sistema entre o sistema da CONTRATADA e os usuários mediante opções de execução oferecidas (menus).
- 9.29. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento nos estabelecimentos credenciados tenham gerado prestação de serviços e aquisição de peças.
- 9.30. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da CONTRATANTE não deverá ser superior a duas horas.
- 9.31. Será considerada como usuários os empregados/terceirizados das unidades administrativas determinadas pela CONTRATANTE, aos quais a CONTRATADA tornará disponíveis senhas de

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação a Coordenadoria de Transportes.

9.32. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos usuários.

9.33. A CONTRATADA deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da CONTRATANTE.

9.34. A CONTRATADA deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para venda de peças e prestação de serviços, preferencialmente em todo o território estadual e em especial nas unidades de serviço e negócio, sempre que houver interesse da CONTRATANTE em até 20 dias úteis, a contar da solicitação da Coordenadoria de Transportes GTRAN-TRA.

9.35. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão estar plenamente equipadas para venda de peças e acessórios originais, além da prestação de serviços de qualidade.

9.36. Os estabelecimentos credenciados da CONTRATADA deverão fornecer à CONTRATANTE, todos os comprovantes das transações efetuadas, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

9.37. O sistema da CONTRATADA deverá possuir checklist condicionantes a abertura e encerramento da ordem de serviço, para que os estabelecimentos credenciados registrem os itens, acessórios, quilometragem/horímetro e nível de combustível dos veículos/equipamentos.

9.38. Os estabelecimentos credenciados deverão entregar a gerência de transportes as peças substituídas nos veículos, os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

9.39. Durante o prazo de garantia das peças vendidas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a:

- a) Substituir as peças ou acessórios defeituosos em até 24 (vinte e quatro horas);
- b) Corrigir defeitos de fabricação em até 05 (cinco) dias úteis;
- c) Refazer os serviços de mão de obra.

9.40. Todos os fornecimentos de peças e prestação de serviços estão condicionados a aceitação pela Coordenadoria de Transportes que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

9.41. Os fornecimentos de peças, acessórios e prestação de serviços reprovados e comunicados pela CONTRATANTE, obrigaram aos estabelecimentos credenciados a repeti-los a suas espessas imediatamente.

9.42. Os estabelecimentos credenciados deverão estabelecer limite máximo de preço para peças e acessórios originais, sugeridos pelas montadoras do veículo e fabricantes de equipamentos.

9.43. Os estabelecimentos credenciados deverão adquirir peças e acessórios junto a seus distribuidores, obtendo o maior desconto de preços possível

9.44. Os estabelecimentos credenciados deverão disponibilizar as peças ou acessórios ofertando o maior desconto considerando a disputa no processo de cotação de preços via sistema da CONTRATADA.

9.45. No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de preços oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pela Coordenadoria de Transportes.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

- 9.46. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela Coordenadoria de Transportes, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.
- 9.47. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mão de obra, deverá ser de acordo com as horas do catálogo temporário (catálogo de tempo de serviço), adotados pela montadora de veículo ou fabricante de equipamentos.
- 9.48. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pelos estabelecimentos credenciados, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da CONTRATADA, e respectiva aprovação no sistema pelo usuário aprovador.
- 9.48.1. Serviços realizados pelos estabelecimentos credenciados sem prévia aprovação do usuário aprovador, poderão gozados da CONTRATADA ou não autorizados a no sistema de gerenciamento.
- 9.49. Todos os estabelecimentos credenciados da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsada, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a CONTRATANTE e tais prestadores de serviço.
- 9.50. Substituir qualquer profissional ou preposto envolvido na execução do objeto contratual requerido pela CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada inconveniente ou incompatível com a função.
- 9.51. Permitir o acompanhamento e fiscalização por um gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.
- 9.52. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o gestor do contrato serão feitos sempre por escrito ou por e-mail, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.
- 9.53. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto ou dos estabelecimentos credenciados, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando assegurado à CONTRATANTE o direito de reter ou glosar do pagamento mensal devido à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multas e outras sanções cabíveis, das importâncias correspondentes aos danos sofridos pelos estabelecimentos credenciados.
- 9.54. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados e de estabelecimentos credenciados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência.
- 9.55. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de obedecer às normas internas da CONTRATANTE.
- 9.56. O prazo de implantação do sistema será de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato por ambas as partes.
- 9.57. Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.
- 9.58. Permitir ao CONTRATANTE realizar as diligências necessárias para a comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como para garantir a boa execução do contrato.
- 9.59. A quebra ou violação do sigilo dos dados trafegados, a qualquer momento, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 9.60. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, relatório referente ao repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

9.61. A CONTRATADA deverá disponibilizar até o 5º dia útil subsequente ao fechamento da fatura o arquivo que seja possível a integração em sistema de transportes da CONTRATANTE, de acordo com layout informado pela área de TI.

9.62. A CONTRATADA deverá executar a manutenção e reparos dos veículos da CONTRATANTE, prestando serviços de reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas, independentemente do tipo de veículo/equipamento, modelo, motorização, ano de fabricação e combustível, através de estabelecimentos credenciados, incluindo:

- a) Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- b) Reparação elétrica;
- c) Funilaria e pintura em geral;
- d) Vidraçaria;
- e) Carroceria;
- f) Tapeçaria/Capotaria;
- g) Borracharia;
- h) Troca de óleos/filtros;
- i) Socorro mecânico com guinchamento;
- j) Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos ou por orientação da CONTRATANTE.

9.63. **Garantir que** os estabelecimentos credenciados deverão submeterem à aprovação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contadas do ingresso dos veículos/equipamentos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara, padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, observando, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e não superiores aos preços da tabela oficial de peças das montadoras e/ou dos fabricantes e com os descontos propostos pela CONTRATADA.

9.63.1. Os estabelecimentos credenciados deverão:

- a) Prestar serviços de guincho com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia (inclusive aos sábados, domingos e feriados) e atender as chamadas para situações de emergência (socorro mecânico);
- b) Informar a CONTRATANTE, por meio do sistema o prazo de conserto dos veículos/equipamentos, a quantidade e valor unitária e total dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo.

9.64. O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando a elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos cadastradas no sistema via WEB, para análise e autorização dos serviços pelos usuários aprovadores.

9.65. Os serviços só poderão ser executados após a autorização no sistema do usuário aprovador.

9.66. O tempo gasto na realização dos serviços mecânicos não poderá ser superior as horas do catálogo tempário (catálogo de tempo de serviço), adotados pela montadora de veículo ou fabricante de equipamentos, salvo da dificuldade de aquisição de alguma peça de reposição, mediante prévia justificativa por e-mail e estimativa de nova previsão de finalização dos estabelecimentos credenciados.

9.67. Os estabelecimentos credenciados deverão receber e inspecionar os veículos da CONTRATANTE, que lhe forem confiados, mediante checklist no sistema;

9.68. Os estabelecimentos credenciados deverão devolver os veículos/equipamentos, no estado físico e mecânico em que recebeu, sem ônus de mão de obra de desmontagem/montagem, caso

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento da rede credenciada;

9.69. Os estabelecimentos credenciados deverão responsabilizar-se integralmente pelos veículos/equipamentos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE;

9.70. Os estabelecimentos credenciados deverão utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

9.71. Para fins deste termo serão consideradas:

- a) Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas ou técnicas (materiais e processos) das genuínas;
- c) Manutenção Preventiva: Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo;
- d) Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias;
- e) Prestação de Serviços: Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantia.

9.72. Independentemente do tipo peça utilizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos estipulados pelo fabricante;

9.73. Os estabelecimentos credenciados devolverão à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado.

9.74. Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos/equipamentos que superam os prazos contratuais, devem ser estabelecidos de comum acordo entre os estabelecimentos credenciados e a CONTRATANTE, levando-se em consideração o grau de complexidade dos mesmos. Caso algum serviço seja realizado em desconformidade, deverá ser refeito no mínimo em até 24h.

9.75. O sistema deverá permitir que o gestor da frota, ao consultar a lista de orçamentos finalizados/fechados dentro do período por ele escolhido, baixe todas as notas fiscais (de todos os orçamentos) em formato pdf e xlm de peças e serviços de uma única vez, e ainda, ter a possibilidade de baixar apenas as notas fiscais de serviços, assim como somente as de peças.

9.76. Os estabelecimentos credenciados, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal que deverá ser inserida no sistema da CONTRATADA.

9.77. Havendo alguma inconsistência nas notas geradas pela conveniada, o gestor solicitará à conveniada que corrija e refaça o upload com as notas corretas no sistema, sem a intervenção da contratada.

9.78. Caso a oficina digite o número da nota fiscal incorretamente, o gestor poderá, por meio do seu login de acesso, após o orçamento finalizado, alterar o número da mesma.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

9.79. Os veículos/equipamentos da CONTRATANTE só poderão ser testados, num raio de até 10 km do local onde está sendo executado o serviço.

9.80. No período que os veículos/equipamentos estiverem sobre a responsabilidade dos estabelecimentos credenciados, estes serão responsáveis por possíveis multas de infrações de trânsito que porventura ocorra durante procedimentos de teste.

9.81. Os estabelecimentos credenciados deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento peças originais e genuínas, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, inclusive:

- a) Prestar os serviços objeto do contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais ou, na ausência destes, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra.
- b) Fornecer quando solicitado pela CONTRATANTE laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.
- c) Atender aos chamados de manutenção e/ou reboque de acordo com os prazos estabelecidos.
- d) Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da administração com urbanidade e respeito.
- e) Executar os serviços com pessoal devidamente qualificado.
- f) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços a serem executados.
- g) Manter a oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados.
- h) Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva.
- i) Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
- j) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação do dano.
- k) Fornecer, sem alteração do valor mensal dos serviços, todo material de uso comum, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- l) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica.
- m) Fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

9.82. Após a realização de cada serviço, quando necessário, os estabelecimentos credenciados deverão disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da CONTRATANTE na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

9.83. Todas as regras pertinentes as obrigações dos estabelecimentos credenciados constantes neste termo de referência, deverão ser pactuadas entre estes estabelecimentos e a CONTRATADA.

9.84. O sistema deverá fornecer assistência técnica, ou equipe de suporte de TI, que permita o registro de falhas ou intercorrências em tempo real de forma que possibilite o acompanhamento da ocorrência registrada.

9.85. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar presencialmente os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

9.86. A CONTRATADA deverá proporcionar à CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados (txt e csv) em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

9.87. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da CONTRATANTE não deverá ser superior a duas horas.

9.88. É de responsabilidade única da CONTRATADA a resolução de qualquer tratativa com a rede credenciada, de ordem contratual ou operacional.

9.89. A CONTRATADA deverá manter oficinas credenciadas na capital ou região metropolitana que prestem serviço de manutenção na frota de caminhões e motocicletas da companhia e no mínimo uma oficina nas cidades de Crateús/CE (Unbsc), Sobral/CE (Unbac), Russas/CE (Unbbj), Quixadá/CE (Unbba), Tianguá/CE (Unbsi), Juazeiro do Norte/CE (Unbsa), Acopiara/CE (Unbaj), Itapipoca/CE (Unbcl) e Fortaleza/CE (Unbme), ou no raio de 200 km destas, para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas e em caminhões

9.90. Designar e disponibilizar um preposto, presencial ou remoto, para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota veículos e maquinários da CONTRATANTE.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2. Habilitação jurídica

10.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3. Qualificação técnica

10.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

10.3.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

10.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.4.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

10.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Proibição de trabalho escravo e infantil).

10.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.5. Habilitação econômico-financeira

10.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

10.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

10.5.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

10.5.1.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

10.5.1.2.3. O licitante deverá também apresentar índice de Solvência Geral (SG) atestado por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta índice de Solvência Geral (SG), superior a 1 (um).

10.5.1.3. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG) será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

10.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.7. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada.

10.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – RELAÇÃO DA FROTA

ANEXO B – UNIDADE DE NEGÓCIO DA CONTRATANTE

ANEXO C - CÁLCULO DAS TAXAS TA E TC, COM BASE NA MEDIANA DOS VALORES OFERTADOS MERCADO.

ANEXO D – LAYOUT RELATÓRIO COMPARATIVO DE PREÇOS

ANEXO E – CARTA PROPOSTA

ANEXO A – RELAÇÃO DA FROTA

TIPO DE VEICULO/EQUIPAMENTO

QUANTIDADE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

BARCO	4
CAMINHÃO ABERTO	10
CAMINHÃO BASCULANTE	28
CAMINHÃO BAU	4
CAMINHÃO CESTO AÉREO	1
CAMINHÃO COMBINADO	18
CAMINHÃO GUINDASTE/MUCK	24
CAMINHÃO HIDROJATO	34
CAMINHÃO PRANCHA/PLATAFORMA	6
CAMINHÃO ROOTS	8
CAMINHÃO VÁCUO	38
CAMINHÃO VALETEDEIRA	15
COMPACTADOR DE PISO	55
COMPRESSOR	45
CORTADOR DE ASFALTO	55
EMPILHADEIRA	7
EQUIP. MINI JATO	34
EQUIP. RETROESVADEIRA	26
GERADOR	323
LAVADORA DE PISO	1
MINI CARREGADEIRA	1
MOTO SERRA	7
MOTOBOMBA	55
MOTOCICLETA	252
PASSAGEIRO	2
QUADRACICLO	4
REBOQUE	92
ROÇADEIRA	303
TRANSPALETADEIRA	20
UTILITÁRIO	3
TOTALIZANDO	1475

ANEXO B – UNIDADE DE NEGÓCIO DA CONTRATANTE

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO - CEARÁ
UNMTL, UNMTO, UNMTN, UNMTS, UNMTE	FORTALEZA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

UNMPA, GEMAE, GEREM, GESAM, GESUP	
UNBME	FORTALEZA
UNBBA	QUIXADÁ
UNBCL	ITAPIPOCA
UNBSI	TIANGUÁ
UNBAC	SOBRAL
UNBSA	JUAZEIRO DO NORTE
UNBAJ	ACOIPIARA
UNBBJ	RUSSAS
UNBPA	CRATEÚS

PROPOSTA DE PREÇOS DE MERCADO %			
EMPRESAS	TC	TA	PA
7SERV	15%	2,3%	17,3%
CAT	0,00%	2,8%	2,8%
AURIGA	16%	4%	20%
MEDIANA	10,3333%	3,0333%	13,3666%

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

DATA/HORA:

EMPRESA: CAGECE

CÓDIGO DO CLIENTE

Placa:

Prefixo/porta:

Fabricante

Modelo:

Ano:

Chassis:

Tipo Frota:

Renavam:

Departamento:

Tipo Frota:

Combustível:

										Estabelecimento	Endereço	Estabelecimento	Endereço	Estabelecimento	Endereço
										Nome da Empresa	Endereço da empresa	Nome da Empresa	Endereço da empresa	Nome da Empresa	Endereço da empresa
Seq.	Código	Descrição	UN	Tipo	Garantia	Operação	Procedência	Fabri/Marca	Qtd./Hs	Vr. Unit.	Vr. Total do item	Vr. Unit.	Vr. Total do item	Vr. Unit.	Vr. Total do item
1		EIXO PIAO YBR	PC	PRODUTO											
2		DESCARBONIZANTE CARB0	UN	PRODUTO											
3		OLEO MOTOR	LT	PRODUTO											
4		JOGO JUNTAS MOTOR	UN	PRODUTO											
5		KIT PISTAO, CAMISA E ANEIS	PC	PRODUTO											
6		VALVULA ESCAPE	PC	PRODUTO											
7		VALVULA ADMISSAO	PC	PRODUTO											
8		GUIA VALVULAS	PC	PRODUTO											
9		KIT EMBREAGEM	KT	PRODUTO											
10		RETENTOR VALVULA	PC	PRODUTO											
11		JUNTA VALVULA	PC	PRODUTO											
12		SERVICO DE MANUTENCAO MOTOR	HS	SERVIÇO											
13		SERVICO DE RETIFICA DE CABECOTE	HS	SERVIÇO											
14		SERVICO DE RETIFICA DE VALVULAS	HS	SERVIÇO											
15		TROCAR GUIA DE VALVULA	HS	SERVIÇO											
16		BIELA MOTOR / 1.0	PC	PRODUTO											
17		ROLAMENTO VIRABREQUIM L/E	PC	PRODUTO											
18		ROLAMENTO VIRABREQUIM L/D	PC	PRODUTO											
19		SERVICO DE TROCA BIELAS	HS	SERVIÇO											
Valor total do orçamento										R\$ 0,00	Valor total do orçamento	R\$ 0,00	Valor total do orçamento	R\$ 0,00	

ANEXO E – CARTA PROPOSTA

À

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O serviço objeto da contratação terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PDM = Previsão de despesa mensal	PA (%)	PMR = Previsão mensal referencial = $PDM \cdot (1 + PA/100)$	Prazo	PC = Previsão Contratual = $PMR \times \text{Prazo}$ (12)
01	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS POR MEIO DE SISTEMA PRÓPRIO VIA WEB, REALIZADOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA.	SERVIÇO	01				06	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Valor por extenso (_____)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE (%): _____

Percentual por extenso: (_____)

TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS (%): _____

Percentual por extenso: (_____)

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)